



## CONTRA RAZOES

À Companhia de Informática de Jundiaí  
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016  
PROCESSO SGPR N° 009/2016  
PROCESSO SEI N° 00199/2016



A empresa VERT PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME com CNPJ n° 12.954.522/0001-01 vem por meio desta apresentar suas contra razões em face do recurso apresentado ela empresa LOPES SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA-EPP na data de 31 maio de 2016.

I - em recurso no item de número dois a empresa alega faltar o apontamento do custo do INSS, onde não pode ser contemplado em planilha de custo da forma que foi exposta pois no enquadramento de nossa empresa que é do SIMPLES NACIONAL, não é feito recolhimento por parte do empregador e sim a penas pelo empregado o qual faz desconto em folha de pagamento e repassar ao INSS, ou caso o contratante da empresa faz a retenção e repasse ao órgão competente, onde tais especificações ficam claras na lei do Simples Nacional que trata de um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, o mesmo se aplica quanto a outros encargos tais como IRPJ, CSLL, COFINS, SAT entre outros, sendo englobado em uma única cota de pagamento de impostos que parte de 4,5% dependendo de seu faturamento o qual se vale para todas empresas optante deste regime de tributação o que não é o caso da empresa LOPES SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA-EPP, motivo o qual faz a mesma ter valor muito superior ofertado pela vencedora.

José Eduardo dos Santos  
Gerente de Licitações  
RG: 29.645.819/1  
CPF: 277.807.848-78



No mesmo item o recusante fala que a empresa inicialmente classificada como vencedora e após apresentar sua planilha com erros foi desclassificada, devemos observar que mesma tinha um regime de tributação diferente do discutido e recurso a empresa JOB LINE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA indicou o regime de tributação de Lucro Real o que de fato faz com que todos os custos sejam alterados além do mais que todos os itens apontados pela administração a VERT PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - ME, atendeu todos.

II - Concluimos assim que diante da lei do Simples Nacional que é clara, comprova a exequibilidade deste contrato, não podendo assim outra empresa se utilizar de subterfúgios não embasados em leis específicas para desclassificar nossa empresa e também impedir que a administração possa fazer uso principio da economicidade o qual não deve ser colocado a lado pelo simples fato de uma empresa querer ter lucros acima dos estimados.

Sem mais.

Jundiaí, 03 de junho de 2016.

Vert Prestação de Serviço

12.954.522/0001-01

VERT PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
LTDA-ME

Av. Paulista, Nº 37 - 4º Andar  
Bela Vista - CEP: 01.311-000  
São Paulo - SP

José Eduardo dos Santos  
Gerente de Licitações  
RG: 29.645.818-1  
CPF: 277.807.848-78